



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



1. INFORMAÇÕES GERAIS.

Setor/Município demandante: *Divisão de Planejamento e Secretaria Executiva*

Responsável pelas informações do DFD: *Márcio César Roieck*

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Prover a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A presença digital é um fator essencial para a transparência e a eficiência na comunicação institucional, especialmente em órgãos públicos e consórcios intermunicipais.

Diante da necessidade de modernização e aprimoramento da comunicação com os municípios consorciados e a população, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e hospedagem de um website institucional para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), incluindo manutenções periódicas e suporte técnico contínuo.

O website institucional servirá como um canal oficial de informações sobre os serviços prestados pelo CISVALI, facilitando o acesso a documentos, publicações legais, editais de licitação, informes de saúde e outras comunicações relevantes. Além disso, permitirá maior transparência na gestão dos recursos e das atividades do consórcio, em conformidade com os princípios da publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação de uma empresa especializada garante a implementação de uma plataforma moderna, responsiva e acessível, atendendo aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e proporcionando uma experiência de navegação intuitiva para os usuários. Além disso, a hospedagem em servidores seguros e a realização de manutenções periódicas asseguram o pleno funcionamento do sistema, reduzindo riscos de indisponibilidade e vulnerabilidades cibernéticas.

Outro fator relevante é a necessidade de suporte técnico contínuo, permitindo a rápida resolução de eventuais problemas e a atualização do conteúdo conforme a demanda do consórcio. Isso evita a desatualização de informações e garante que o CISVALI possa possuir um sistema confiável e acessível.

A contratação por meio de processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente, possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a economicidade e a eficiência do serviço prestado. Dessa forma, o investimento na estrutura digital do CISVALI reforça o compromisso com a modernização da gestão e a transparência na administração pública.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e hospedagem do website institucional do CISVALI se faz necessária para fortalecer a comunicação institucional, garantir o acesso à informação e



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



otimizar a prestação de serviços à população e aos municípios consorciados, promovendo maior eficiência e inovação na gestão pública.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
01	Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal www.cisvali.com.br com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB	Mês	12
02	Implantação, conversão de dados e treinamento	unidade	01

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 Desenvolver o website com layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) do CISVALI, deverá conter em seu planejamento de páginas, a função de arquivar toda documentação necessária, opção de preenchimento de formulários e outras funções inerentes à plataforma utilizada e de acordo com as necessidades do CISVALI;

5.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website;

5.3 Deverá fornecer treinamento mínimo, o qual deverá ser realizado na sede da CISVALI, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações do CISVALI e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do Website;

5.4 As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços;

5.5 Deverá disponibilizar serviços de suporte e consultoria via telefone, e-mail e/ou HELP DESK Online, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema;

5.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos vinte contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual;

X



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



5.7 A prestação do serviço licitado dar-se-á em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o qual é o demandante;

5.8 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Entidade demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma;

5.9 Os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização deles.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1 O website deverá ser dinâmico e estar dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0, deverá possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade do teclado (teclas de atalho nos menus), alto contraste entre outros recursos;

6.2 Possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso;

6.3 Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS;

6.4 Site totalmente responsivo, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge em suas últimas versões;

6.5 Permitir conteúdos de textos e fotos sem limitações;

6.6 Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar, girar e escrever textos nas imagens;

6.7 Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google afim de proteção contra robôs e deve ter proteção contra SQL Injection e Cross-site Scripting;

6.8 Todos os cadastros realizados no site/portal deverão ter a opção de ativar e desativar, possibilitando o Consórcio inserir conteúdos apenas no gerenciador sem precisar publicar de imediato ou site;

6.9 O layout do site deverá ser exclusivo, totalmente responsivo, recorte feito em CSS e URLs Amigáveis ao qual deverá ser previamente aprovado pela equipe do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e deverá conter em sua página principal/capa as



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



seguintes informações: (topo do site com o brasão, banners rotativos, banners de acesso rápido, banners de pop-ups, banners do meio, últimas notícias, enquete em destaque, editais e concursos em destaque, sistema de busca, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas, unidades fiscais, mapa do site, funcionalidades para a acessibilidade do site (aumentar e diminuir fontes e opção para deixar o site monocromático), atalho para redes sociais, menus de acesso no topo e botões com os principais recursos da página (ex: Transparência, cidadão, licitações, etc...) e demais itens conforme aprovado pelo Consórcio;

6.10 O Layout deverá ser limpo e de fácil navegação, oferecendo boa navegabilidade e usabilidade aos municípios, bem como a empresa contratada se compromete a criar um novo redesigner do site a cada 12 meses no caso de renovação contratual;

6.11 Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais;

6.12 Atender a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);

6.13 Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação);

6.14 Atender a Lei 12.965, de 23 de Abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil);

6.15 Atender a Lei 13.146, de 6 de Junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência);

6.16 Atender a Lei 13.460, de 26 de Junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos);

6.17 Atender a Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.8 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

*As fiscalizações dos contratos oriundos desta Dispensa de Licitação serão realizadas pela servidora Sandra Delvoss, Diretora Administrativa, portadora do CPF nº ***.378.079-**, e pela servidora Jessica Ester do Amaral, Coordenadora do Setor de Agendamento e Faturamento, portadora do CPF nº ***.369.51*-**. Servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.*

*A gestão de tais contratos ficará a cargo do servidor Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, portador do CPF nº ***.968.819** e seu substituto sendo o servidor Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, portador do CPF nº***.039.149-**. Servidores designados para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.*

10. PRAZO DE ENTREGA.

A prestação do serviço deverá ser feita de forma parcelada durante toda a execução do contrato em seus 12 (doze) meses de vigência. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado pela administração.

11. LOCAL DE ENTREGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI.

Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto nº 425 – Centro.

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

12. REFERÊNCIAS

12.1 *Lei 10.098/2000 trata dos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecendo normas para a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas e nos meios de comunicação.*

12.2 *Lei 12.527/2011 trata do acesso à informação, garantindo o direito de qualquer cidadão de obter informações de órgãos públicos, promovendo a transparência e a gestão democrática.*

12.3 *Lei 12.965/2014 trata da regulamentação do uso da internet no Brasil, estabelecendo princípios, garantias, direitos e deveres para usuários e provedores, com foco na neutralidade da rede, privacidade e liberdade de expressão.*



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**DFD – DOCUMENTO
FORMALIZADOR DE DEMANDA**



12.4 Lei 13.146/2015 trata da inclusão da pessoa com deficiência, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, garantindo direitos de acessibilidade, educação, trabalho e participação social.

12.5 Lei 13.460/2017 trata da participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, estabelecendo normas para a qualidade no atendimento e mecanismos de reclamação e avaliação dos serviços prestados.

12.6 Lei 13.709/2018 trata da proteção de dados pessoais, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), regulamentando o tratamento de dados por empresas e órgãos públicos, garantindo a privacidade e segurança das informações dos cidadãos.



Márcio César Roieck
Coordenador de Licitações

União da Vitória, 02 de junho de 2025.





Cotação de Preços

Stk Agencia digital, inscrita no CNPJ sob nº 34.595.517./0001-92 com sede na Rua Ipiranga, 31 – União da Vitória, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o (s) material (ais) / serviço (s) a seguir especificados:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd e	Preço unitário	Preço total
01	<i>Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal www.cisvali.com.br com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB.</i>	MÊS	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
02	<i>Implantação, conversão de dados e treinamento</i>	UNIDADE	01	R\$ 2500,00	R\$ 2.500,00

Declaro a empresa que estão incluídos no (s) preço (s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço, bem como que forneço os bens/presto serviço para órgão público, aceitando receber por empenho.

Declaro ainda que os orçamentos e documentos vinculados ao meu CNPJ são os mesmos da nota fiscal e da conta bancária para recebimento do pagamento.



União da Vitória, 02 de junho de 2025

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Rafael Paulo Staciaki'.

Rafael Paulo Staciaki
CNPJ: 34.595.517./0001-92
STK AGENCIA DIGITAL

A small, handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'X' or a signature flourish, located in the bottom right corner of the page.



Cotação de Preços

INSIGHT COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 45.446.058/0001-900 com sede Rua Viladino Liberato Nunes, 185, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o (s) material (ais) / serviço (s) a seguir especificados:

ORIENTAÇÕES:

Enviar orçamento no papel timbrado da empresa, contendo: telefone, e-mail, CNPJ e razão social.

Assinatura do responsável pela proposta comercial (podendo ser assinatura digital)

Data e validade da proposta.

IMPORTANTE:

A aquisição é realizada por meio de empenho, o pagamento é feito por depósito bancário após a entrega do objeto ou execução do serviço, em até 30 (trinta) dias.

É imprescindível que a empresa tenha conta bancária em nome da pessoa jurídica e a Nota Fiscal seja emitida pelo CNPJ da empresa proponente.

Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

A empresa fornecedora deverá apresentar certidões e estar em dia com os tributos municipal, estadual e federal, e regularidade com FGTS e débitos trabalhistas.

Objeto:

Prover a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itajaí (CISVALI).

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
------	-----------	-----------------	------	----------------	-------------

X



01	Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal www.cisvali.com.br com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB.	MÊS	12	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00
02	Implantação, conversão de dados e treinamento	UNIDADE	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A prestação do serviço deverá ser feita de forma parcelada durante toda a execução do contrato em seus 12 (doze) meses de vigência. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado pela administração.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI.

Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto n° 425 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Declara a empresa que estão incluídos no (s) preço (s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço, bem como que forneço os bens/presto serviço para órgão público, aceitando receber por empenho.

Declaro ainda que os orçamentos e documentos vinculados ao meu CNPJ são os mesmos da nota fiscal e da conta bancária para recebimento do pagamento.

Prazo de entrega: até 12 meses

Telefone: (42) 99809-0543 e-mail: contatomarcelabonete@gmail.com



Documento assinado digitalmente
MARCELA ALESSANDRA BONETE
Data: 03/06/2025 10:48:10-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

(Nome completo e assinatura do responsável pela elaboração da cotação de preços)



Município e data

Itajaí, Santa Catarina

03/06/2024

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

Cotação de Preços



AGÊNCIA IMPULSE PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.287.977/0001-90, com sede na Rua Fadul Halila, 158 – São João do Triunfo – PR – 84150-000, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(is) / serviço(s) a seguir especificados:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal www.cisvali.com.br com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB.	MÊS	12	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00
02	Implantação, conversão de dados e treinamento	UNIDADE	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Declarações:

Declaro a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, bem como que presta serviço para órgão público, aceitando receber por empenho.

Declaro ainda que os orçamentos e documentos vinculados ao meu CNPJ são os mesmos da nota fiscal e da conta bancária para recebimento do pagamento.



São João do Triunfo, 02 de junho de 2025

Maicon da Silva Lima

AGÊNCIA IMPULSE PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ: 33.287.977/0001-90

Endereço: Rua Fadul Halila, 158 – São João do Triunfo – PR – 84150-000



Agência One Comunicação 360º

CNPJ 60.795.896/0001-74

Rua Desembargador Costa Carvalho, 1556, bairro São Bernardo - União da Vitória-PR | 84 600-392

Fone: (42) 991227814 | e-mail: contato@onecomunicacao360.com.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Agência One Comunicação 360º, inscrita no CNPJ sob nº 60.795.896/0001-74, com sede a Rua Desembargador Costa Carvalho, 1556, bairro São Bernardo, União da Vitória/PR, CEP 84 600-392, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para os materiais/serviços a seguir especificados:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	<i>Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal www.cisvali.com.br com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB.</i>	MÊS	12	R\$ 3083,33	R\$ 37000,00
02	<i>Implantação, conversão de dados e treinamento</i>	UNIDADE	01	R\$ 6300,00	R\$ 6300,00

Declara a empresa que estão incluídos nos preços da presente cotação, tributos, fretes, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço, bem como que forneço bens/presto serviço para órgão público, aceitando receber por empenho. Declaro ainda que os orçamentos e documentos vinculados ao meu CNPJ são os mesmos da nota fiscal e da conta bancária para recebimento do pagamento.

Prazo de entrega: até 30 dias

Telefone: (42) 99122-7814 **e-mail:** comercial@onecomunicacao360.com.br



Documento assinado digitalmente

GIOVANY PAULUK DA SILVA

Data: 04/06/2025 11:27:43-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Agência One Comunicação 360º
CNPJ 58.471.486/0001-26



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Item	Qnt	Unidade	Descrição	PREÇO 1 IMPULSE MARKETING CNPJ 33.287.977/0001-89	PREÇO 2 STK AGÊNCIA DIGITAL CNPJ 34.695.517/0001-92	PREÇO 3 INSIGHT COMUNICAÇÃO CNPJ 45.446.958/0001-89	PREÇO 4 ONE COMUNICAÇÃO 360 CNPJ 60.785.896/0001-74	PREÇO 5 PAINEL DE PREÇOS	PREÇO 6 PNCP	PREÇO 7 CONTRATAÇÃO SIMILAR	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL UNITÁRIO	PREÇO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO REFERÊNCIA UNITÁRIO *	PREÇO REFERÊNCIA TOTAL ITEM
1	12	MÉS	Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal www.cisvall.com.br com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB.	R\$ 3.950,00	R\$ 4.250,00	R\$ 4.550,00	R\$ 3.083,33	R\$ 2.895,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.766,67	MENOR PREÇO	R\$ 3.950,00	R\$ 1.975,00	R\$ 5.925,00	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00
2	1	UNIDADE	Implantação, conversão de dados e treinamento	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 6.300,00	-	-	R\$ 3.450,00	MENOR PREÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL																R\$ 49.900,00

POR SE TRATAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O MENOR PREÇO DA PESQUISA DIRETA COM OS FORNECEDORES, SENDO R\$3.950,00 E R\$2.500,00.

União da Vitória, 04 de junho de 2025.

Jéssica Ester do Amaral
Jéssica Ester do Amaral
CPF n° ***.369.519-**
Orçamentista responsável



X



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Tendo como embasamento legal a Lei nº 14.133/2021 regulamentada neste Consórcio Intermunicipal de Saúde pelo Ato do Conselho nº 688/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Prover a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI).

Todos os trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), seja no ambulatório ou na sede administrativa, dependem significativamente da tecnologia da informação para garantir a eficiência e a qualidade de seus serviços. O bom funcionamento do site, e-mail's são cruciais para a gestão e operação das atividades do consórcio, incluindo a comunicação entre os municípios consorciados, os fornecedores, prestadores de serviços, gestão de prontuários eletrônicos e o atendimento aos pacientes e população em geral.

Para que ocorra uma harmonia no desenvolvimento das diversas atividades, desde a solicitação da demanda até a resolutividade dessas, desde a aquisição de equipamentos, móveis, materiais de expediente até o atendimento final dessas demandas, atendidas junto ao Ambulatório, ou nas empresas credenciadas nos municípios, as quais atendem as diversas demandas junto ao CISVALI, tudo depende de um perfeito funcionamento das tecnologias em questão, para que os trabalhos sejam concluídos satisfatoriamente, trazendo satisfação do público final, qual seja a população dos nove municípios.

A contratação em questão tem o fito de garantir com eficiência a comunicação institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) com o desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção periódica do website institucional.

Com um website moderno, responsivo e acessível como canal oficial de informações sobre serviços, publicações legais, editais e informes de saúde, efetivamente aplicando os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, desta forma, assegurar maior transparência na gestão dos recursos e atividades do consórcio, em conformidade com os princípios da publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A garantia de backups regulares e proteção contra ataques cibernéticos, reduzindo riscos de indisponibilidade e falhas operacionais, com a prestação contínua dos serviços possibilitará suporte técnico e atualizações frequentes, assegurando eficiência operacional e previsibilidade orçamentária.

A contratação de uma empresa especializada que realize a prestação dos serviços de desenvolvimento, implantação e hospedagem de web institucional garantem com eficiência aos atendimentos das demandas necessárias para um perfeito cumprimento dos pedidos dos municípios, dessa forma, alcançando a resolutividade das demandas com responsabilidade e eficiência, satisfazendo as necessidades da população.

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).*

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

Tal contratação está prevista no plano anual de contratações para o corrente ano. Em atendimento a necessidade de prover prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI).

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).*

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

4.1 *Desenvolver o website com layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) do CISVALI, deverá conter em seu planejamento de páginas, a função de arquivar toda documentação necessária, opção de preenchimento de formulários e outras funções inerentes à plataforma utilizada e de acordo com as necessidades do CISVALI;*

4.2 *É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados;*

X



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 5.3** Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS;
- 5.4** Site totalmente responsivo, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge em suas últimas versões;
- 5.5** Permitir conteúdos de textos e fotos sem limitações;
- 5.6** Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar, girar e escrever textos nas imagens;
- 5.7** Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google afim de proteção contra robôs e deve ter proteção contra SQL Injection e Cross-site Scripting;
- 5.8** Todos os cadastros realizados no site/portal deverão ter a opção de ativar e desativar, possibilitando o Consórcio inserir conteúdos apenas no gerenciador sem precisar publicar de imediato no site;
- 5.9** O layout do site deverá ser exclusivo, totalmente responsivo, recorte feito em CSS e URLs Amigáveis ao qual deverá ser previamente aprovado pela equipe do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e deverá conter em sua página principal/capa as seguintes informações: (topo do site com o brasão, banners rotativos, banners de acesso rápido, banners de pop-ups, banners do meio, últimas notícias, enquete em destaque, editais e concursos em destaque, sistema de busca, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas, unidades fiscais, mapa do site, funcionalidades para a acessibilidade do site (aumentar e diminuir fontes e opção para deixar o site monocromático), atalho para redes sociais, previsão do tempo, menus de acesso no topo e botões com os principais recursos da página (ex: Transparência, cidadão, licitações, etc...) e demais itens conforme aprovado pelo Consórcio;
- 5.10** O Layout deverá ser limpo e de fácil navegação, oferecendo boa navegabilidade e usabilidade aos munícipes, bem como a empresa contratada se compromete a criar um novo redesigner do site a cada 12 meses no caso de renovação contratual;
- 5.11** Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais;
- 5.12** Atender a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);
- 5.13** Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação);
- 5.14** Atender a Lei 12.965, de 23 de Abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil);
- 5.15** Atender a Lei 13.146, de 6 de Junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência);

X



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.16 Atender a Lei 13.460, de 26 de Junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos);

5.17 Atender a Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais).

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Hospedagem e licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal www.cisvali.com.br com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB.	mês	12
02	Implantação, conversão de dados e treinamento	unidade	01

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa responsável pelo trabalho técnico de hospedagem e licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu está prevista por esta administração para o exercício orçamentário do ano de 2025, dentro das dotações internas do consórcio para arcar com os custos do contrato. O valor estimado com base no levantamento mercadológico abaixo, é esperado na média dos municípios de Amaralina/MG e Pontal do Paraná/PR sendo máxima até 53.386,50. Podendo ter variação de preço após orçamentos com empresas do ramo.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1 *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;*

8.2 *Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório;*

8.3 *QUANDO NÃO HOUVER VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da mesma deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação;*

8.4 *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;*

8.5 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.*

9. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO.

Alguns entes públicos já realizaram a contratação do gênero através de processos licitatórios, como estratégia para otimizar a gestão de recursos e garantir a continuidade da prestação dos serviços. Alguns exemplos relevantes incluem:

- **Câmara de Cruzeiro do Iguaçu: R\$ 17.900,00**
- **Município de Pontal do Paraná/PR: R\$69.213,00**
- **Município de Campestre/MG: R\$16.500,00**
- **Município de Amaralina/GO: R\$37.560,00**
- **Município de Ibiassuce/BA: R\$3.500,00**
- **Município de Fortuna de Minas/MG: R\$37.680,00**
- **Município de Paracatu/MG: R\$537.500,04**

Este levantamento busca identificar fornecedores qualificados que possam atender às especificidades dos pacientes do CISVALI. Tais informações acima estão disponíveis nos Portais de Transparência de cada entidade.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

X



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “MENOR VALOR GLOBAL”, dada a natureza indivisível do objeto, e, em havendo empate entre as empresas, deverá ser dada preferência para a empresa sediada regionalmente, uma vez que para o consórcio a manutenção por uma mesma empresa se mostra mais viável dado o controle e fiscalização, visando ainda manter um mesmo padrão de qualidade para a execução dos serviços.

Importante salientar que não é possível a separação dos itens, tendo em vista que embora os dois itens sejam distintos, é de fundamental importância que a primeira etapa, que consiste da migração de todo o sistema para novo website seja realizado pela mesma empresa que cotinuará dando a manutenção periódica por toda a duração do contrato, para que a empresa possa realizar todas as etapas sem depender de empresa diversa e que questões de concorrência de mercado, possa dificultar ou prejudicar a outra empresa.

O serviço contratado será executado de forma contínua, pois envolvem a manutenção periódica do website institucional da CISVALI. A unidade de medida adotada, mês, reflete a necessidade de suporte técnico, atualizações e monitoramento constante, garantindo a operação eficiente e segura da website institucional.

Ao estabelecer a prestação dos serviços de forma contínua, assegura-se bom funcionamento do site, evitando desatualizações, indisponibilidades ou falhas operacionais que possam surgir.

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).*

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Os possíveis impactos ambientais da contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), podem ser considerados mínimos, mas ainda assim relevantes no contexto da responsabilidade socioambiental.

A mitigação desses impactos pode ser viabilizada com a adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada, como o uso de plataformas digitais para reduzir impressões.

- *Consumo de recursos naturais: Utilização de papel para materiais impressos. Consumo de energia elétrica para operação de equipamentos e manutenção de plataformas digitais.*



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Medidas de Mitigação:** Priorizar o uso de plataformas digitais e redução de impressões físicas.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

As contratações correlatas ou interdependentes abrangem serviços que garantem a efetividade dos serviços a serem prestados, como a contratação de empresas de design gráfico para a criação de identidades visuais e empresas de tecnologia para hospedagem de sites e manutenção de plataformas digitais.

A prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento.

- **Design Gráfico:** Criação de identidades visuais e layouts para campanhas e materiais impressos.
- **Hospedagem e Tecnologia:** Serviços de hospedagem de sites, manutenção de plataformas digitais e suporte técnico.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Risco 1 – Atraso na entrega dos serviços contratados	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Possibilidade de paralização de todas as atividades do CISVALI, causando vários prejuízos à transparência e comunicação institucional, dificultando o acesso a informações importantes para os usuários.
Ação Preventiva:	Criar um cronograma de atendimento das demandas.
Ação de Contingência:	Existência de Plano estratégico para suprir emergencialmente as demandas
Risco 2 - Produção de materiais de baixa qualidade	
Probabilidade:	Baixa
Dano:	Divulgação de informações incorretas ou sem a qualidade necessária, que dificultem os trabalhos e os acessos da população, podendo gerar crises de imagem, perda de credibilidade institucional e repercussões jurídicas.

4



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<i>Ação Preventiva:</i>	<i>Desenvolver e manter os trabalhos com a qualidade descrita no DFD.</i>
<i>Ação de Contingência:</i>	<i>Toda atualização ou implementação deve ter a aprovação da administração do CISVALI.</i>
Risco 3 - Falha na manutenção do website	
<i>Probabilidade:</i>	<i>Baixa</i>
<i>Impacto:</i>	<i>Alto</i>
<i>Dano:</i>	<i>Prejuízos no desenvolvimento de todas as atividades do CISVALI tanto no administrativo, ambulatorio e os nove municípios.</i>
<i>Ação Preventiva:</i>	<i>Comprometimento e responsabilidade de manter a funcionalidade de todo o sistema.</i>
<i>Ação de Contingência:</i>	<i>Arcar com as despesas para caso seja necessário, realizar a contratações emergenciais para suprir a falha.</i>
Risco 4 - Incompatibilidade técnica da equipe contratada	
<i>Probabilidade:</i>	<i>Média</i>
<i>Impacto:</i>	<i>Médio</i>
<i>Dano:</i>	<i>Prejuízos a imagem do CISVALI, ao fluxo dos trabalhos da sede administrativa, do Ambulatório e dos serviços oferecidos pelos nove municípios, causados pela incompatibilidade exigida no contrato.</i>
<i>Ação Preventiva:</i>	<i>Manter equipe regularmente treinada e com conhecimentos necessários para satisfazer a demanda do contrato.</i>
<i>Ação de Contingência:</i>	<i>Contratar se necessário, empresa ou pessoal para suprir as demandas.</i>
Risco 5 - Problemas de conformidade contratual (não cumprimento das obrigações)	
<i>Probabilidade:</i>	<i>Probabilidade:</i>
<i>Impacto:</i>	<i>Impacto:</i>
<i>Dano:</i>	<i>Prejuízos decorrentes do não cumprimento das suas obrigações, causando problemas no desenvolvimento das atividades e prejudicando todo o consórcio.</i>
<i>Ação Preventiva:</i>	<i>Manter equipe regularmente treinada e com conhecimentos necessários para satisfazer a demanda do contrato.</i>
<i>Ação de Contingência:</i>	<i>Contratar se necessário, empresa ou pessoal para suprir as demandas.</i>
Risco 6 - Exposição inadequada de informações institucionais	
<i>Probabilidade:</i>	<i>Baixa</i>
<i>Impacto:</i>	<i>Alto</i>
<i>Dano:</i>	<i>Divulgação de informações incorretas ou sensíveis pode gerar crises de imagem, perda de credibilidade institucional e repercussões jurídicas.</i>
<i>Ação Preventiva:</i>	<i>Implementar revisão rigorosa de todas as informações antes de sua divulgação. Estabelecer protocolos claros para autorização de conteúdos.</i>
<i>Ação de Contingência:</i>	<i>Retratar-se publicamente e corrigir informações divulgadas, com apoio de profissionais especializados em gerenciamento de crises.</i>
Risco 7 - Dependência excessiva da empresa contratada	
<i>Probabilidade:</i>	<i>Média</i>
<i>Impacto:</i>	<i>Médio</i>
<i>Dano:</i>	<i>Dificuldade de transição ou substituição da contratada em caso de rescisão, atrasando projetos e prejudicando a continuidade das ações institucionais que estejam sendo realizadas.</i>
<i>Ação Preventiva:</i>	<i>Documentar processos e manter backups das informações geradas. Capacitar equipe interna para assumir demandas em situações emergenciais.</i>
<i>Ação de Contingência:</i>	<i>Contratar provisoriamente outra empresa ou realocar recursos internos para garantir a continuidade dos serviços essenciais.</i>



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Risco 8 - Indisponibilidade do site (downtime frequente ou falhas no servidor)	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízo à transparência e comunicação institucional, dificultando o acesso a informações importantes para os usuários.
Ação Preventiva:	Escolher um provedor de hospedagem confiável, com alta disponibilidade e suporte técnico 24/7. Realizar testes de carga e monitoramento contínuo.
Ação de Contingencia:	Criar espelhos do site (backup em outro servidor) e implementar um plano de recuperação rápida em caso de falhas.
Risco 09 - Vazamento de dados sensíveis ou ataque cibernético	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Comprometimento da segurança das informações, risco jurídico e impacto negativo na credibilidade do CISVALI.
Ação Preventiva:	Implementar protocolos de segurança avançados, como criptografia, firewall, autenticação multifator e atualização constante do sistema.
Ação de Contingencia:	Criar um plano de resposta a incidentes, incluindo backup seguro e procedimentos de contenção de danos.
Risco 10 - Falta de atualização e obsolescência tecnológica	
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Média
Dano:	Perda de funcionalidades essenciais, dificuldades de navegação e menor eficiência na comunicação digital.
Ação Preventiva:	Manter um cronograma regular de atualizações e melhorias tecnológicas, incluindo revisão periódica da interface e compatibilidade com novos dispositivos.
Ação de Contingencia:	Contratar suporte técnico emergencial para atualizações e migração para tecnologias mais modernas caso necessário.
Risco 11 - Problemas de acessibilidade e usabilidade do site	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	Dificuldade para que usuários com deficiência ou baixa familiaridade tecnológica acessem informações e serviços online.
Ação Preventiva:	Desenvolver o site conforme diretrizes de acessibilidade (WCAG) e realizar testes frequentes com diferentes perfis de usuários.
Ação de Contingencia:	Implementar ajustes rápidos em caso de denúncias ou reclamações, garantindo conformidade com normas de acessibilidade.
Risco 12 - Conteúdo desatualizado ou incoerente	
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Médio
Dano:	Falha na comunicação institucional, disseminação de informações erradas e impacto na credibilidade do CISVALI.
Ação Preventiva:	Estabelecer um fluxo contínuo de revisão e atualização dos conteúdos, com responsáveis definidos para cada setor.
Ação de Contingencia:	Criar um protocolo de correção emergencial de conteúdos desatualizados, além de um canal de comunicação para receber sugestões e alertas dos usuários.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação dos serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção periódica do website institucional, visa fortalecer a comunicação institucional do CISVALI, garantindo a disponibilização de um website moderno, responsivo e acessível como canal oficial de informações sobre serviços, publicações legais, editais e informes de saúde. Além disso, busca-se assegurar maior transparência na gestão dos recursos e atividades do consórcio, em conformidade com os princípios da publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A otimização da prestação de serviços é outro objetivo fundamental, pois a constante atualização do conteúdo facilitará o acesso da população e dos municípios consorciados às informações institucionais, reduzindo dificuldades de navegação e promovendo maior eficiência na comunicação digital.

A segurança e confiabilidade digital também serão aprimoradas com a hospedagem do site em ambiente seguro, garantindo backups regulares e proteção contra ataques cibernéticos, reduzindo riscos de indisponibilidade e falhas operacionais. Além disso, a prestação contínua dos serviços possibilitará suporte técnico e atualizações frequentes, assegurando eficiência operacional e previsibilidade orçamentária, evitando grandes desembolsos iniciais e permitindo a melhor alocação dos recursos públicos. Dessa forma, espera-se que a contratação desses serviços consolide o CISVALI como uma instituição transparente, acessível e moderna na comunicação com seus públicos de interesse.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

União da Vitória, 04 de junho de 2025.

Márcio César Roieck
Coordenador de Licitações



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: http://www.cisvali.com.br



Solicitação de Compra Nº 54/2025

Solicitante:	Márcio César Roieck	Data da Solicitação:	09/04/2025
Organograma:	0100100001 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO		
Local de Entrega:	Na instituição		
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI).		
Justificativa:			
Observações:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	40010512-1	12,00	MÉS	Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal www.cisvali.com.br com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB.	0,0000	0,00
2	40010513-1	1,00	UND	Implantação, conversão de dados e treinamento	0,0000	0,00
Preço Total:						0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
9 - 01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	00326.01002.06.05. 00.00.1.880.0000	0,00

União da Vitória, 09 de Abril de 2025.



Assinatura do Responsável



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu



**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, inscrito no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, por meio de sua presidente, Fernanda Garcia Sardanha, torna público o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da regulamentação contida no Ato do Conselho 688 de 23 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** visa obter a melhor proposta, cujo critério de julgamento é o **menor valor global**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, observadas as condições, datas e horários discriminados neste aviso.

1.2 Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI (www.cisvali.com.br) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3524-7639 ou no e-mail compras@cisvali.com.br.

1.3 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do CISVALI.

2. DO OBJETO

Prover a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), conforme discriminados no Termo de Referência, Anexo I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa encontra respaldo legal no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CFP 84600-300



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, o parágrafo segundo do art. 75, dispõe:

[...]

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Desenvolver o website com layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) do CISVALI, deverá conter em seu planejamento de páginas, a função de arquivar toda documentação necessária, opção de preenchimento de formulários e outras funções inerentes à plataforma utilizada e de acordo com as necessidades do CISVALI.

5.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website.

5.3 Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações do CISVALI e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do Website.

5.4 As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços.

5.5 Deverá disponibilizar serviços de suporte e consultoria via telefone, e-mail e/ou HELP DESK Online, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema.

5.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos vinte contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual.

5.7 A prestação do serviço contratado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o qual é o demandante;

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

X



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



5.8 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Entidade demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

5.9 Os produtos e os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados oriundos da utilização deles.

5.10 As prestações de serviços serão solicitadas através de Solicitação de Fornecimento e deverá ser emitida de nota fiscal de após a prestação do serviço, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total e quantidade. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado pela administração.

5.11 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento nota fiscal.

5.12 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.13 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda do mesmo.

5.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-mail contabilidade@cisvali.com.br, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

5.15 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.4.122.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Manutenção do Setor Administrativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



5.16 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as demais condições estabelecidas no contrato, por ser o parâmetro mais adequado para a contratação em questão.

5.17 As demais informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço de referência, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder o preço de referência, constantes neste Aviso.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados abaixo.

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente dispensa de licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II.

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor valor global**.

8.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.3 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após verificada a aceitabilidade da proposta, bem como a regularidade e a habilitação da empresa vencedora, esta será notificada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

X



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu ou com quaisquer dos entes consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



12. DOS RECURSOS

12.1 Dos atos da administração decorrentes desta Dispensa de Licitação caberão recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do ato recorrível.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, ser encaminhados por escrito no email compras@cisvali.com.br ou entregues no endereço citado no item 1.2.

12.3 Aplica-se, no que couber, o previsto no art. 165 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2 As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

União da Vitoria/PR, 06 de junho de 2025.

Diego Antônio Brittes
Secretário Executivo
CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

X



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI).

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.1 O descritivo completo do serviço, as quantidades a serem contratadas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela anexa a este Termo de Referência;

*2.2 O preço máximo total está estimado em **R\$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)**.*

*2.3 A disputa se dará por **menor valor global**;*

2.4 O proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação;

2.5 Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A presença digital é um fator essencial para a transparência e a eficiência na comunicação institucional, especialmente em órgãos públicos e consórcios intermunicipais.

Diante da necessidade de modernização e aprimoramento da comunicação com os municípios consorciados e a população, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e hospedagem de um website institucional para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), incluindo manutenções periódicas e suporte técnico contínuo.

O website institucional servirá como um canal oficial de informações sobre os serviços prestados pelo CISVALI, facilitando o acesso a documentos, publicações legais, editais de licitação, informes de saúde e outras comunicações relevantes. Além disso, permitirá maior transparência na gestão dos recursos e das atividades do consórcio, em conformidade com os princípios da publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação de uma empresa especializada garante a implementação de uma plataforma moderna, responsiva e acessível, atendendo aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e proporcionando uma experiência de navegação intuitiva para os usuários. Além disso, a hospedagem em servidores seguros e a realização de manutenções periódicas asseguram o pleno funcionamento do sistema, reduzindo riscos de indisponibilidade e vulnerabilidades cibernéticas.



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



Outro fator relevante é a necessidade de suporte técnico contínuo, permitindo a rápida resolução de eventuais problemas e a atualização do conteúdo conforme a demanda do consórcio. Isso evita a desatualização de informações e garante que o CISVALI possa divulgar seus serviços e atividades de forma ágil e eficaz, mantendo um canal de comunicação confiável e acessível.

A contratação por meio de processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente, possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a economicidade e a eficiência do serviço prestado. Dessa forma, o investimento na estrutura digital do CISVALI reforça o compromisso com a modernização da gestão e a transparência na administração pública.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e hospedagem do website institucional do CISVALI se faz necessária para fortalecer a comunicação institucional, garantir o acesso à informação e otimizar a prestação de serviços à população e aos municípios consorciados, promovendo maior eficiência e inovação na gestão pública.

Vivemos em uma era digital onde a comunicação é essencialmente feita através de plataformas online. O Consórcio precisa se adaptar a esse cenário e garantir uma presença digital eficaz para seus cidadãos possam alcançar com facilidade as informações sobre a prestação de serviços da Cisvali para os municípios consorciados. Uma empresa especializada possui o conhecimento técnico e a experiência necessária para desenvolver estratégias de comunicação online que engajem o público-alvo do consórcio.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

	ITEM	DESCRIPTIVO	MEDIDA	QTD	VALOR
LOTE 01	01	Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal www.cisvali.com.br com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB	MÊS	12	R\$3.950,00
	02	Implantação, conversão de dados e treinamento	UNIDADE	01	R\$2.500,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3 Fornecer os serviços necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU



TR – TERMO DE
REFERÊNCIA

5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

5.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.10 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso sejam incluídas;

5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Os serviços serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e valor do serviço prestado;

6.2 Quando da entrega, os serviços serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras;



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



6.3 O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame;

6.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1 Desenvolver o website com layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) do CISVALI, deverá conter em seu planejamento de páginas, a função de arquivar toda documentação necessária, opção de preenchimento de formulários e outras funções inerentes à plataforma utilizada e de acordo com as necessidades do CISVALI;

7.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados;

7.3 Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações do CISVALI e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do Website;

7.4 As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços;

7.5 Deverá disponibilizar serviços de suporte e consultoria via telefone, e-mail e/ou HELP DESK Online, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema;

7.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos vinte contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual;

7.7 A prestação do serviço licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, conforme solicitação;

7.8 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Entidade demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma;

7.9 Os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização deles.



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

8.1 O website deverá ser dinâmico e estar dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0, deverá possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade do teclado (teclas de atalho nos menus), alto contraste entre outros recursos;

8.2 Possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso;

8.3 Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS; ainda Site totalmente responsivo, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge em suas últimas versões;

8.4 Permitir conteúdos de textos e fotos sem limitações;

8.5 Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar, girar e escrever textos nas imagens;

8.6 Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google afim de proteção contra robôs e deve ter proteção contra SQL Injection e Cross-site Scripting;

8.7 Todos os cadastros realizados no site/portal deverão ter a opção de ativar e desativar, possibilitando o Consórcio inserir conteúdos apenas no gerenciador sem precisar publicar de imediato no site;

8.8 O layout do site deverá ser exclusivo, totalmente responsivo, recorte feito em CSS e URLs amigáveis ao qual deverá ser previamente aprovado pela equipe do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI e deverá conter em sua página principal/capa as seguintes informações: (topo do site com o brasão, banners rotativos, banners de acesso rápido, banners de pop-ups, banners do meio, últimas notícias, enquete em destaque, editais e concursos em destaque, sistema de busca, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas, unidades fiscais, mapa do site, funcionalidades para a acessibilidade do site (aumentar e diminuir fontes e opção para deixar o site monocromático), atalho para redes sociais, menus de acesso no topo e botões com os principais recursos da página (ex: Transparência, cidadão, licitações, etc...) e demais itens conforme aprovado pelo Consórcio;

8.09 O Layout deverá ser limpo e de fácil navegação, oferecendo boa navegabilidade e usabilidade aos munícipes, bem como a empresa contratada se compromete a criar um novo redesigner do site a cada 12 meses no caso de renovação contratual;

8.10 Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais;



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

8.11 Atender a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);

8.12 Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação);

8.13 Atender a Lei 12.965, de 23 de Abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil);

8.14 Atender a Lei 13.146, de 6 de Junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência);

8.15 Atender a Lei 13.460, de 26 de Junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos);

8.16 Atender a Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais).

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

9.1 Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração;

9.2 Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI (www.cisvali.com.br) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3523-7930 ou no e-mail compras@cisvali.com.br.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação;

10.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

10.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada;

10.6 Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – Ministério da Fazenda;

10.7 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;

10.8 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

11. REGULARIDADE FISCAL.

11.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;

11.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

11.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

11.4 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;

11.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

X



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



12.1 *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;*

12.2 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.*

13. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE.

13.1 *O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.*

13.2 *As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:*

01.001.4.122.2.001.3.3.90 40.00.00.00.00 – Manutenção do Setor Administrativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

13.3 *A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.*

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

*As fiscalizações dos contratos oriundos deste credenciamento serão realizadas pela servidora Sandra Delvoss, Diretora Administrativa, portadora do CPF nº ***.378.079-**, e pela servidora Jessica Ester do Amaral, Coordenadora do Setor de Agendamento e Faturamento, portadora do CPF nº ***.369.51*-**. Servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.*



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



A gestão de tais contratos ficará a cargo do servidor Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, portador do CPF nº ***.968.819** e seu substituto sendo o servidor Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, portador do CPF nº ***.039.149-**. Servidores designados para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

A prestação do serviço deverá ser feita de forma parcelada durante toda a execução do contrato em seus 12 (doze) meses de vigência. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado pela administração.

16. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

16.1 Lei 10.098/2000 trata dos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecendo normas para a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas e nos meios de comunicação.

16.2 Lei 12.527/2011 trata do acesso à informação, garantindo o direito de qualquer cidadão de obter informações de órgãos públicos, promovendo a transparência e a gestão democrática.

16.3 Lei 12.965/2014 trata da regulamentação do uso da internet no Brasil, estabelecendo princípios, garantias, direitos e deveres para usuários e provedores, com foco na neutralidade da rede, privacidade e liberdade de expressão.

16.4 Lei 13.146/2015 trata da inclusão da pessoa com deficiência, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, garantindo direitos de acessibilidade, educação, trabalho e participação social.

16.5 Lei 13.460/2017 trata da participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, estabelecendo normas para a qualidade no atendimento e mecanismos de reclamação e avaliação dos serviços prestados.

16.6 Lei 13.709/2018 trata da proteção de dados pessoais, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), regulamentando o tratamento de dados por empresas e órgãos públicos, garantindo a privacidade e segurança das informações dos cidadãos.

União da Vitória, 05 de junho de 2025.


Márcio César Roieck
Coordenador de Licitações



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Não possuir nenhum sócio com vínculo direto ou indireto ao quadro de servidores do CISVALI ou com a administração direta ou indireta dos municípios consorciados, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do CISVALI.
- 5) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



6) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) Que atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10) Por fim, declara para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócioadministrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, cujo contato deverá ser realizado por:

E-mail:

Telefone: (...).....

Local, data

Assinatura do Representante legal

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-300, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fernanda Garcia Sardanha, portadora da cédula de identidade nº 14.819.062-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 025.608.509-90, doravante denominado “CONTRATANTE” e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pessoa jurídica de direito privado com sede XXX, representada pelo Sr. XXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de “CONTRATADA”, têm entre si justo e acertado o presente instrumento contratual, com fundamento na Lei 14.133/2021 e em conformidade ao Ato do Conselho 688/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prover a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), conforme discriminados no Termo de Referência.

	ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
LOTE 1	01	Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal www.cisvali.com.br com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB.	MÊS	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	02	Implantação, conversão de dados e treinamento.	UNIDADE	01	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E EXECUÇÕES DO OBJETO

2.1 Desenvolver o website com layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) do CISVALI, deverá conter em seu planejamento de páginas, a função de arquivar toda documentação necessária, opção de preenchimento de formulários e outras funções inerentes à plataforma utilizada e de acordo com as necessidades do CISVALI.

2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

X



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu



restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website.

2.3 Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações do CISVALI e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do Website.

2.4 As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços.

2.5 Deverá disponibilizar serviços de suporte e consultoria via telefone, e-mail e/ou HELP DESK Online, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema.

2.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos dez contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual.

2.7 A prestação do serviço contratado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

2.8 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Entidade demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

2.9 Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados oriundos da utilização deles.

2.10 As prestações de serviços serão solicitadas através de Solicitação de Fornecimento e deverá ser emitida de nota fiscal de após a prestação do serviço, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total e quantidade. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado pela administração.

2.11 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento nota fiscal.

2.12 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: As demais formas de execução do objeto, deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência - Anexo "I" do Edital de Dispensa de Licitação, seguindo todas as condições e prazos de execução, entrega e conclusão previstas no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato, independente de transcrição.

X



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



Parágrafo Segundo: O CONTRATADO, neste ato, se compromete a observar todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e seus Anexos, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao termo de referência, ao termo de dispensa que deu origem à contratação, à autorização da contratação direta e ao aviso de dispensa de licitação, bem como à proposta do contratado e demais documentos constantes do processo administrativo acima descrito que constituem partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente termo/contrato é de R\$ (..... reais).

Parágrafo primeiro: No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

Parágrafo quarto: Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo quinto: Haverá a atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

X



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu



01.001.4.122.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Manutenção do Setor Administrativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Parágrafo único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo primeiro: A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo segundo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo quarto: As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo quinto: Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

Parágrafo sexto: Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, após a execução do objeto e o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais;
- c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Exercer a devida gestão e a fiscalização do contrato por servidores designados, conforme atribuições definidas em regulamento próprio.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

X



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Manter atualizados os dados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- q) Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Conselho Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta contida na alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "m";
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens alíneas "h" a "m", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Conselho Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

9.1.1 **GESTOR DO CONTRATO:** Cleiton Correia, CPF ***.968.81*-**, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

9.1.2 **FISCAL DO CONTRATO (TÉCNICO E ADMINISTRATIVO):** Sandra Delvoss, CPF nº ***.378.07*-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo assinado pelas partes, que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os produtos, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo segundo: Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Parágrafo terceiro: O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

13.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

13.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

13.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

13.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

X



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale da Iguaçu



14.1 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para eficácia do contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória, XX de XXXXX de 2025.

EMPESA
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXX
Presidente do CISVALI

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



DESPACHO

Processo Administrativo 052/2025

Solicita-se manifestação do setor contábil quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI).

O valor estimado para 12 (doze) meses é de R\$49.900,00, dos quais serão utilizados ainda neste exercício o valor de R\$26.200,00 relativos ao período de 06 (seis) meses de execução do contrato considerado juntamente com o valor da implantação.

Atenciosamente,

União da Vitória/PR, 06 de junho de 2025.


Márcio César Roieck
Coordenador do Setor de Licitações
CISVALI

X



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO CONTÁBIL

Considerando a solicitação do setor de licitações, feita por meio do Despacho encaminhado a este setor, pelo Coordenador do Setor de Licitações – Márcio César Roieck, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto do **Processo Administrativo N° 52/2025, Modalidade: Dispensa de Licitação**, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI).

Considerando que, o objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, em sua primeira alteração.

Considerando que, o valor total estimado para a contratação é **R\$ 49.900,00** e que, conforme informado no despacho do setor de licitações, o valor a ser executado ainda no exercício de 2025 é de **R\$ 26.200,00**.

Certifico que, para o valor proporcional a execução ainda no exercício de 2025, há adequação orçamentária e financeira para fazer frente à despesa indicada nesta contratação, qual seja:

Projeto Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

Despesa N°/Elemento: 9 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte de Recursos: 326 - TRANSFERENCIAS DAS PREFEITURAS VIA CONTRATO DE RATEIO

Quanto ao valor proporcional à execução no exercício seguinte (2026), o mesmo será incluído no orçamento anual do exercício de 2026.

Qualquer alteração no valor previsto deve ser encaminhada para nova manifestação contábil.

União da Vitória, 09 de Junho de 2025



Bruna De F. M. Joly
Contadora
CRC PR 074306 O-0

X



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: www.cisvali.com.br



Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor. Declara-se que CISVALI não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizador das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informa-se que, em planilha própria da Autarquia, foi demonstrado respeito ao somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

Processo Administrativo: 52/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
Vigência: Imediata
Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI).

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.40.00	R\$ 49.900,00
Total da entidade:			R\$ 49.900,00
Total geral:			R\$ 49.900,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	
1	12,000	MÉS	Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online	R\$ 3.950,0000	R\$ 47.400,00
2	1,000	UND	Implantação, conversão de dados e treinamento	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,00
Valor total dos itens:					R\$ 49.900,00

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

Assinatura do Responsável



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU

PPJ – PEDIDO DE
PARECER JURIDICO



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025

O Setor de Licitações encaminha o presente processo cujo objeto é “Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI)” para análise e emissão de parecer técnico jurídico.

Ainda que seja dispensada a manifestação do órgão de assessoramento jurídico para Dispensa de Licitação em razão valor, este setor segue a orientação da administração que determinou o encaminhamento de processos desta natureza com a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento reiteramos nossos sinceros protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

União da Vitória/PR, 09 de junho de 2025.


Márcio César Roieck
Coordenador do Setor de Licitações

*Realizado em
09/06/25 às 10h 13m
Pessoa Jurídica
Advogado Fiscal
A*

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



PARECER JURÍDICO N.º 072/2025

Assunto: Dispensa de Licitação – Processo Administrativo n.º 052/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI

Solicitante: Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

I -Relatório

Atendendo a consulta do Setor de Compras e Licitações, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinado o assunto em epígrafe e, s.m.j., sobre ele, tem-se as seguintes observações a se fazer:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pelo Setor de Compras e Licitações, sobre o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do CISVALI.

O presente pedido versa acerca da legalidade da contratação dos serviços identificados no Termo de Referência (fls. 40/48), por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 53, §1º e art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta para prestação de serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto” ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras



questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração. Outrossim, presumem-se verdadeiras as declarações emitidas pelos servidores e autoridades que instruem o presente, sendo estes exclusivamente responsáveis por elas.

Vale destacar a recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Devidamente instruído, o processo fora remetido ao setor jurídico, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a prestação dos serviços ora solicitados.

II. Fundamentação (regra jurídica e adequação ao caso)

1) Adequação legal – situação de fato que autoriza a dispensa:

Trata-se de um pedido de dispensa para prestação de serviço, tais como descritos no Termo de Referência, em razão do valor, o qual compreende o montante de no máximo R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



Insta salientar que o Decreto n.º 12.343/24, atualizou os valores dispostos na Lei, e teve o seu limite atualmente vinculado a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para a modalidade de contratação posta.

Outrossim, o § 2º do artigo citado estabelece que os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, haja vista que o valor se enquadra no permissivo legal.

2) Cumprimento dos requisitos do Art. 72:

A contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, requer a elaboração de um processo formal, que deve ser instruído pelos documentos elencados no art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim, cumpre a este Setor Jurídico o dever de, no exercício do controle prévio de legalidade, aferir a observância dos requisitos do processo de contratação direta.

a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento deste requisito através do documento de formalização de demanda emitido pelo setor requisitante (fls. 01/07), termo de referência assinado pelo requisitante (fls. 40/48).

b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A possibilidade de contratação direta não exime o administrador da busca pela proposta mais vantajosa, com valores compatíveis com os praticados no mercado, assim, todas as regras pertinentes à formação de preços devem ser obedecidas em todas as licitações.



O Art. 23 da Lei 14.133/2021 é o que trata da formação de preços e dos instrumentos a serem utilizados pela administração para chegar ao valor de mercado e, de maneira expressa, é de observância obrigatória nas contratações diretas.

No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros do art. 23, § 1º, incisos I a V. A norma deixa claro que os parâmetros poderão ser adotados de forma combinada ou não, o que significa que, em algumas situações, pode ser usado um parâmetro isoladamente.

A formação de preços se deu pela utilização de orçamentos com possíveis fornecedores e contratações similares, bem como a média de preços obtida através do pregão fracassado.

Quanto a metodologia utilizada para definição do valor da contratação, esta foi definida como **menor preço global**. Sugiro a realização de justificativa pela opção da contratação nesses moldes.

c) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento deste requisito através do documento emitido pelo setor contábil encontrado nas folhas 62.

d) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

No compulsar dos autos, verifica-se que a pretensa contratação será analisada, se preenche os requisitos de habilitação, através da Ata de Análise e Julgamento a ser emitida pelo Agente de Contratação e a Comissão composta pela Equipe de Apoio.

e) razão da escolha do contratado;

No compulsar dos autos, verifica-se que o cumprimento deste requisito se dará através do aviso de dispensa e Ata de Julgamento e Análise das propostas a ser realizada pelo Agente de Contratação e a Comissão composta pela Equipe de Apoio, em momento posterior.

f) justificativa de preço;

No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento parcial deste requisito através da planilha de preços de fls. 16, porém ausente a justificativa do setor e documentos comprobatórios de outras fontes utilizadas para pesquisa.

g) autorização da autoridade competente.

No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento deste requisito através do documento emitido pela autoridade competente, o Secretário Executivo do CISVALI, encontrado nas folhas 63.

3) Fracionamento da despesa

Outro importante aspecto relacionado à dispensa por baixo valor é a caracterização de fracionamento de despesa, o que caracterizaria a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, de mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza ou o fracionamento da prestação do serviço que, apesar de individualmente inferiores aos limites previstos no Art. 75, ultrapassem o limite quando somadas.

A fim de afastar esse fracionamento, a lei ainda trouxe expressamente a regra do Art. 75, §1º, a ser utilizada para cálculo do limite de dispensa:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, o procedimento foi instruído com declaração do Secretário Executivo do Consórcio afirmando a ausência de fracionamento.

4) Análise legal

Anteriormente a continuidade do presente, condiciono a superação dos seguintes apontamentos:

a) O DFD de fls. 02 aponta no item 04 a capacidade de armazenamento e transferência mensal de 500 gb de dados, porém o item 5.2 determina na forma da prestação do serviço que não haja restrição de espaço para armazenamento de dados no website. Sugiro seja padronizado.

b) O mapa de preços de fls. 16 apresentou os valores referentes ao painel de preços, PNCP e contratação, os quais não foram juntados aos autos. Ainda, o anexo I do Ato do Conselho n.º 775/2024 também não foi preenchido e apresentado pela Sra. Orçamentista. Sugiro a correção do apontado e juntada dos referidos documentos.

c) O segundo e terceiro parágrafo da descrição da necessidade contida no ETP de fls. 17 não condizem com a finalidade da presente contratação.

d) O item 5.6 do DFD (fls. 02), item 5.6 do edital (fls. 31), e item 7.6 do TR (fls. 43) preveem a disponibilização de vinte contas de e-mail, já o item 4.6 do ETP (fls. 19) e item 2.6 da minuta contratual preveem somente dez contas de e-mail. Sugiro seja padronizado.

e) No ETP o item 11 aborda os impactos ambientais. Esta parecerista não compreendeu a utilização de materiais impressos e a mitigação de seus impactos, pois o objeto da demanda versa sobre a contratação de site, não havendo previsão de impressos no presente.

f) No ETP o item 12 aborda as contratações correlatas ou interdependentes (fls. 24). Como contratações correlatas apresenta designe gráfico (criação de identidades visuais



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



e layouts para campanhas e materiais impressos) não tem relação correlata com a presente contratação, pois o layout do site consta no próprio objeto da contratação. Outrossim, não há previsão de materiais impressos ou campanhas no presente.

Ademais, a contratação correlatada de hospedagem e tecnologia (serviços de hospedagem de sites, manutenção de plataforma digitais e suporte técnico) é justamente o que se objetiva contratar, estando equivocadamente no presente item.

g) Verifique-se na minuta contratual a alínea “c” do item 7.2 e a sua compatibilidade com o objeto do presente.

Assim, necessária a superação dos itens acima para continuidade do presente.

5) Divulgação para busca de propostas adicionais

Ainda, como uma forma de garantir a economia nas compras públicas em contraposição à limitação da competitividade presente nas dispensas, é a inteligência §3º do Art. 75:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o aviso de dispensa deve cumprir o interstício mínimo de três dias úteis conforme disposto no item 1.3 do respectivo aviso.

Assim, deve ser verificada a data para recebimento das propostas e documentação de habilitação para no mínimo três dias úteis posteriores a data da publicação do aviso.

6) Análise Formal



a) Edital

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do Edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, como: objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, constam às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, cláusula relativa à prestação do serviço; sugiro seja inclusa cláusula relativa às condições de pagamento, estando parcialmente em conformidade com a lei.

b) Quanto a minuta do contrato.

No que tange ao contrato administrativo, sua regulamentação está prevista no art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, portanto definem as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas no negócio jurídico. Diante disso, nota-se que minuta encartada aos autos, atende as regras do mencionado artigo.

Consta da minuta contratual o objeto, consta os seus elementos característicos; consta a vinculação ao edital de dispensa de licitação e à proposta do licitante vencedor; consta a legislação aplicável à execução do contrato; consta a inclusão relativa ao regime de execução ou a forma de fornecimento; consta o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; o crédito pelo qual correrá a despesa; o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; consta os direitos e as responsabilidades das partes, consta as penalidades cabíveis, porém ausente os valores das multas e suas bases de cálculo; consta a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação; consta a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e constam os casos de extinção constam da minuta.

c) Publicidade do edital e do termo do contrato

Por fim, considerando o disposto no artigo 54, *caput*, §1º, é obrigatório a divulgação e a manutenção do inteiro **teor do edital** de licitação, dos seus **anexos** no Portal Nacional de Contratações Públicas, inclusive a publicação de **extrato do edital no Diário Oficial**. Ainda, conforme orientação do d. Tribunal de Contas do Estado do Paraná¹ deve ser realizada a publicação em jornal de grande circulação.

Logo, após a homologação a divulgação **do termo de contrato** deverá suceder no Portal Nacional de Contratações Públicas tendo em vista que é condição indispensável para que ocorra a eficácia da contratação consoante o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre destacar que através das documentações acostadas no processo, contactou-se que os requisitos legais e constitucionais foram observados respeitando os pressupostos para a formalização do processo em epígrafe.

III. Dispositivo (conclusão):

Diante do exposto, analisado o procedimento em controle prévio de legalidade, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/2021, **opina-se** pela regularidade da contratação e continuidade do presente, **condicionada a realização das correções** apresentadas pelos termos expostos.

Oriento o encaminhamento do presente para análise do Controle Interno da entidade, órgão de linha de análise de defesa, que pode e deve realizar a análise concomitante dos atos da administração pública, para que se manifeste quanto ao presente, e emita as suas orientações.

Ressalvo ainda, o caráter meramente opinativo do presente parecer, e principalmente verificado o respeito à autoridade competente em acatá-lo ou entender de forma diversa para atender melhor o interesse público e às necessidades desta Administração Pública.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/publicacao-de-extrato-de-edital-de-licitacao-em-jornal-de-grande-circulacao-segue-obrigatoria/11489/N>



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

Após o prazo de recebimento das propostas, encaminhem-se os autos para análise da documentação e declaração do vencedor pelo Agente de Contratação e Equipe de

Apoio.



É o parecer. S.m.j.

União da Vitória, 12 de junho de 2025.


Juliana Cristina Turkot

OAB/PR n.º 77.694



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu



RELATÓRIO

União da Vitória, 12 de junho de 2025.

De: Setor de Compras e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Processo Administrativo número 052/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Em atenção ao Parecer Jurídico de número 072/2025 remetido ao Setor de Compras e Licitações referente a Dispensa de Licitação – Processo Administrativo número 052/2025, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, oportuno salientar as determinações da Auditoria e Compliance na área de Licitações e Contratos, **sendo que o parecer Jurídico opina pela regularidade da contratação e continuidade do presente, apenas concidiionando a realização das seguintes correções:**

- Seja justificada a opção da contratação por menor preço global. **(superado);**
- Padronização da capacidade de armazenamento e transferência mensal de dados. **(superado);**
- Seja feita a correção do mapa de preços de fls 16 apresenta os valores referentes ao painel de preços PNPC e contratação, os quais não foram juntados aos autos. Ainda, o anexo I do Ato do Conselho número 775/2024 também não foi preenchido e apresentado pel Sra. Orçamentista. **(superado);**
- Rever o segundo e terceiro parágrafo da descrição da necessidade contida no ETP de fls. 17;
- Seja padronizado número de e-mail no DFD(fl. 2),EDITAL (fl. 31), TR(fl. 43) e ETP (fl. 19) e item 2.6 da minuta contratual. **(superado);**
- Correção no ETP no item 11 sobre os impactos ambientais. **(superado);**
- Retirada no ETP do item 12 que aborda contratações correlatas ou interdependentes (fl. 24). **(superado);**
- Seja verificado na minuta contratual a alínea “c” do item 7.2 e a sua compatibilidade com o objeto do presente. **(superado);**
- Seja incluída no edital cláusula relativa às condições de pagamento. **(superado);**
- Seja incluída na minuta do contrato os valores das multas e bases de cálculo. **(superado);**
- Seja encaminhado ao Setor de Controle Interno para análise e manifestação do presente. **(superado);**

Desde já, agradeço e fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.


Márcio César Roieck

Coordenador de Setor de Licitações

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consortio Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu



TERMO DE ALTERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, por meio do Coordenador do Setor de Licitações, seguindo orientações do Parecer Jurídico 072/2025 resolve ALTERAR OS SEGUINTE ITENS:

ALTERA-SE a redação do item no DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA:

Onde se lê:

5.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website;

Fica alterado para:

5.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB.

EXLUI-SE os parágrafos segundo e terceiro do ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, suprimindo a redação total dos parágrafos:

~~Todos os trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), seja no ambulatório ou na sede administrativa, dependem significativamente da tecnologia da informação para garantir a eficiência e a qualidade de seus serviços. O bom funcionamento do site, e mail's são cruciais para a gestão e operação das atividades do consórcio, incluindo a comunicação entre os municípios consorciados, os fornecedores, prestadores de serviços, gestão de prontuários eletrônicos e o atendimento aos pacientes e população em geral.~~

~~Para que ocorra uma harmonia no desenvolvimento das diversas atividades, desde a solicitação da demanda até a resolutividade dessas, desde a aquisição de equipamentos, móveis, materiais de expediente até o atendimento final dessas demandas, atendidas junto ao Ambulatório, ou nas empresas credenciadas nos municípios, as quais atendem as diversas~~

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consortio Intermunicipal



demandas junto ao CISVALI, tudo depende de um perfeito funcionamento das tecnologias em questão, para que os trabalhos sejam concluídos satisfatoriamente, trazendo satisfação do público final, qual seja a população dos nove municípios.

EXLUI-SE do ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, o item 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES suprimindo a redação total do ITEM:

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

As contratações correlatas ou interdependentes abrangem serviços que garantem a efetividade dos serviços a serem prestados, como a contratação de empresas de design gráfico para a criação de identidades visuais e empresas de tecnologia para hospedagem de sites e manutenção de plataformas digitais.

A prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento.

- **Design Gráfico:** Criação de identidades visuais e layouts para campanhas e materiais impressos.
- **Hospedagem e Tecnologia:** Serviços de hospedagem de sites, manutenção de plataformas digitais e suporte técnico.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ALTERA-SE (no ETP e na MINUTA CONTRATUAL) a redação dos seguintes itens: unificando número de e-mails para 20 (vinte) que deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

NO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Onde se lê:

4.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos dez contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual;

Fica alterado para:

4.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos 20 (vinte) contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual;

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



NA MINUTA CONTRATUAL

Onde se lê:

2.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos dez contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual.

Fica alterado para:

2.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos 20 (vinte) contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual.

EXLUI-SE da Minuta Contratual a alínea "c" do item 7.2 suprimindo a redação total do item a):

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

~~a) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;~~

ALTERA-SE a redação dos seguintes itens no ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Onde se lê:

Os possíveis impactos ambientais da contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), podem ser considerados mínimos, mas ainda assim relevantes no contexto da responsabilidade socioambiental.

A mitigação desses impactos pode ser viabilizada com a adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada, como o uso de plataformas digitais para reduzir impressões.

- *Consumo de recursos naturais: Utilização de papel para materiais impressos. Consumo de energia elétrica para operação de equipamentos e manutenção de plataformas digitais.*
- *Medidas de Mitigação: Priorizar o uso de plataformas digitais e redução de impressões físicas.*

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu



Fica alterado para:

Os possíveis impactos ambientais da contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), podem ser considerados mínimos, ou quase inexistentes, pois a mitigação dos possíveis impactos será viabilizada com a adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada, como o uso de plataformas digitais, excluindo possíveis impressões.

União da Vitória/PR, 12 de junho de 2025.


MÁRCIO CÉSAR ROIECK
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES
CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CISVALI



Checklist da Formação de Estimativa de Preços

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultados sistemas oficiais de governo?	X	
Se assinalou não, justifique:		
Consultou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta?	Sim	Não
	X	
Se assinalou não, justifique:		
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	Sim	Não
		X
Se assinalou não, justifique: Por ser uma prestação de serviço, que geralmente não é divulgada em sítios eletrônicos especializados o que impossibilitou esse item para compor o valor.		
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?	Sim	Não
	X	
Se assinalou não, justifique:		
Realizou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital?	Sim	Não
		X



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CISVALI



Se assinalou não justifique: Foi realizada a consulta, porém por ser item com características específicas não gerou nenhum valor.		
Consultou o bem a ser adquirido no Portal Menor Preço Nota Paraná para obter o valor de bens diversos estabelecimentos do Município?	Sim	Não
		X
Se assinalou não, justifique: Por se tratar de prestação de serviço, esse item não consta no Portal Menor Preço Nota Paraná.		
Existem 3 preços válidos?	Sim	Não
	X	
Se assinalou não, justifique:		

União da Vitória, 04 de junho de 2025.

Jéssica E. do Amaral

Servidor: Jéssica Ester do Amaral
CPF: ***.369.519-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10
Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro
CEP: 37465-000 – Virgínia/MG
E-mail: licitacoesvirginia@gmail.com



Prefeitura Municipal
de Virgínia

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE TERMO DE REFERÊNCIA

Virgínia, 29 de julho de 2024.

Pregoeiro Oficial: Flávia Uchôas de Oliveira

De acordo: Vera Lucia de Souza

Assessor Jurídico: Adriano José Senador

Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1292	Prestação de serviços - Implantação, conversão de dados e treinamento.	Unidade	1	3.450,00	3.450,00
0002	1291	Prestação de serviços - Implantação e licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Virgínia – MG implantado e em funcionamento no Site/Portal virginia.mg.gov.br e gerenciamento de ilimitadas contas de e-mails corporativos, com espaço de armazenamento de 250 GB, transferência mensal de dados ilimitada sendo ambos compartilhado entre o portal e seus e-mails corporativos.	Mês	12	1.766,67	21.200,04

“OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES”

1. OBJETO:

1.1. A presente cotação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Virgínia - MG.

1.2. Atendimento:

a. Seguindo os padrões web, acessível para computadores, celulares e computadores de mão, com a construção e implementação de páginas dinâmicas e administráveis pelo próprio usuário, com manutenção, serviços on-line, ferramentas de busca e sistemas de comunicação com o usuário, e demais ferramentas solicitadas pela

Aviso de Contratação Direta nº 4/2024

Última atualização 20/12/2024

Local: Guairaçá/PR Órgão: GUAIRACA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 531 - Camara Municipal de Guairaçá - PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/12/2024 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01327072000100-1-000005/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE RESPONSIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, POR TEMPO DETERMINADO, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
33145	DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE RESPONSIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, POR TEMPO DETERMINADO, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA E DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA	1	R\$ 4.500,00

Exibir 5 1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



MÉDIA

R\$ 419.478,47

MEDIANA

R\$ 2.895,00

MENOR

R\$ 0,53

FILTROS APLICADOS

Descrição

SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS, SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE APLICATIVOS E PROGRAMAS, OUTROS SERVICOS DE HOSPEDAGEM EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ECOMUNICACAO (TIC), SERVICIO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE CORREIO ELETRONICO, SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES, SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	00006	Pregão	27057	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS		UNIDADE	4.000.000	R\$0,53	VALID SOLUCOES SA	EMP-Secretaria Estado de Gestão e Previdência	92670 - EMA-Secretaria Estado de Gestão e Previdência	12/06/2024
90023/2024	00001	Pregão	27030	SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES		UNIDADE	30.000	R\$1,38	CONSIGNET SISTEMAS LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	290092 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	13/08/2024
90075/2024	00002	Pregão	27073	OUTROS SERVICOS DE HOSPEDAGEM EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ECOMUNICACAO (TIC)		UN	15.000	R\$3,27	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	984037 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	17/12/2024
90004/2024	00019	Pregão	27057	SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS		UND-SERVIÇO TECNICO	102.000	R\$11,28	SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES	926363 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	13/08/2024





CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DE MENOR PREÇO GLOBAL

União da Vitória, 12 de julho de 2025.

Em atenção ao Parecer Jurídico de número 072/2025 solicitando a justificativa pela opção da contratação de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado do ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (fls. 23):

O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "MENOR VALOR GLOBAL", dada a natureza indivisível do objeto, e, em havendo empate entre as empresas, deverá ser dada preferência para a empresa sediada regionalmente, uma vez que para o consórcio a manutenção por uma mesma empresa se mostra mais viável dado o controle e fiscalização, visando ainda manter um mesmo padrão de qualidade para a execução dos serviços.

Importante salientar que não é possível a separação dos itens, tendo em vista que embora os dois itens sejam distintos, é de fundamental importância que a primeira etapa, que consiste da migração de todo o sistema para novo website seja realizado pela mesma empresa que cotinuará dando a manutenção periódica por toda a duração do contrato, para que a empresa possa realizar todas as etapas sem depender de empresa diversa e que questões de concorrência de mercado, possa dificultar ou prejudicar a outra empresa.

Oportuno salientar que a opção adotada pelo menor preço global na dispensa de licitação em tela baseia-se no princípio da economicidade, que visa otimizar o uso dos recursos públicos e garantindo assim o melhor aproveitamento do dinheiro.

Objetivando a Eficiência, nesse caso, a escolha pelo menor preço global permite que a administração pública obtenha o mesmo serviço com um custo menor, resultando em economia de recursos e ainda tento a garantia de qualidade, pois a escolha do menor preço não significa necessariamente comprometer a qualidade do serviço ou bem, sendo que o edital de licitação estabelece critérios mínimos de qualidade e a escolha do proponente deve ser feita com base na avaliação desses critérios, garantindo que o produto

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

ou serviço atenda as necessidades do CISVALI. Oportuno salientar que o fato de ser a mesma empresa a prestar o serviço, oferece dessa forma melhor controle e fiscalização, visando ainda manter um mesmo padrão de qualidade para a execução dos serviços, isolando a possibilidade de ocorrerem erros causados, por empresa concorrente e que esteja realizando apenas parte do serviço.

Importante destacar que por questões de concorreência de mercado, eficiência e resolutividade é crucial que pela característica do objeto da presente Dispensa de Licitação, os dois itens objeto do certame sejam prestados pela mesma empresa, evitando os prejuízos que poderiam ser causados por possíveis serviços desenvolvidos por concorrentes de mercado num mesmo objeto, podendo causar problemas, dificultar trabalhos e podendo causar prejuízos aos trabalhos da outra empresa, afetando o CISVALI, causando danos os trabalhos e a imagem do Consórcio.

Ainda é salutar que não é possível a separação dos itens, pois embora os dois itens sejam distintos, é de fundamental importância que a migração de todo o sistema para novo website seja realizado pela mesma empresa, pois a mesma, cotinuará dando a manutenção em toda a duração do contrato, para que a empresa possa realizar todas as etapas sem depender de empresa diversa e que questões de concorrência de mercado, possa dificultar ou prejudicar a outra empresa, garantindo assim a segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.

Atenciosamente.



Márcio César Roieck
Coordenador do Setor de Licitações

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, inscrito no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, por meio de sua presidente, Fernanda Garcia Sardanha, torna público o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da regulamentação contida no Ato do Conselho 688 de 23 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** visa obter a melhor proposta, cujo critério de julgamento é o **menor valor global**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, observadas as condições, datas e horários discriminados neste aviso.

1.2 Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI (www.cisvali.com.br) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3524-7639 ou no e-mail compras@cisvali.com.br.

1.3 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial do CISVALI.

2. DO OBJETO

Prover a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), conforme discriminados no Termo de Referência, Anexo I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa encontra respaldo legal no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021:

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, o parágrafo segundo do art. 75, dispõe:

[...]

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Desenvolver o website com layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) do CISVALI, deverá conter em seu planejamento de páginas, a função de arquivar toda documentação necessária, opção de preenchimento de formulários e outras funções inerentes à plataforma utilizada e de acordo com as necessidades do CISVALI.

5.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website.

5.3 Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações do CISVALI e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do Website.

5.4 As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços.

5.5 Deverá disponibilizar serviços de suporte e consultoria via telefone, e-mail e/ou HELP DESK Online, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema.

5.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos vinte contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual.

5.7 A prestação do serviço contratado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o qual é o demandante;

5.8 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Entidade demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

5.9 Os produtos e os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados oriundos da utilização deles.

5.10 As prestações de serviços serão solicitadas através de Solicitação de Fornecimento e deverá ser emitida de nota fiscal de após a prestação do serviço, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total e quantidade. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado pela administração.

5.11 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento nota fiscal.

5.12 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.13 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os serviços contratados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda do mesmo.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser enviada no e-mail compras@cisvali.com.br ou entregue fisicamente no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço de referência, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder o preço de referência, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados abaixo.

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente dispensa de licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor valor global**.

8.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



8.3 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

Após verificada a aceitabilidade da proposta, bem como a regularidade e a habilitação da empresa vencedora, esta será notificada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.1 No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção, sendo pago somente o valor pactuado para os produtos efetivamente entregues.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-mail contabilidade@cisvali.com.br, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

9.3 Os itens discriminados na nota fiscal deverão conter as seguintes informações: nome/descrição/marca, tipo/modelo, série, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação.

9.4 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

9.5 Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

9.6 Haverá atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

9.7 A periodicidade de reajuste do valor da ata será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



9.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.11 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

9.12 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.13 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.4.122.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Manutenção do Setor Administrativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu ou com quaisquer dos entes consorciados pelo prazo máximo de 3 (três)

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DOS RECURSOS

12.1 Dos atos da administração decorrentes desta Dispensa de Licitação caberão recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do ato recorrível.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



12.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, ser encaminhados por escrito no email compras@cisvali.com.br ou entregues no endereço citado no item 1.2.

12.3 Aplica-se, no que couber, o previsto no art. 165 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2 As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consortio Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu

13.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

União da Vitoria/PR, 13 de junho de 2025.

Diego Antônio Brittes
Secretário Executivo
CISVALI

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-300, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fernanda Garcia Sardanha, inscrita no CPF/MF sob nº 025.608.509-90, doravante denominado “CONTRATANTE” e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pessoa jurídica de direito privado com sede XXX, representada pelo Sr. XXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de “CONTRATADA”, têm entre si justo e acertado o presente instrumento contratual, com fundamento na Lei 14.133/2021 e em conformidade ao Ato do Conselho 688/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prover a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), conforme discriminados no Termo de Referência.

	ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
LOTE 1	01	Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal www.cisvali.com.br com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB.	MÊS	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	02	Implantação, conversão de dados e treinamento.	UNIDADE	01	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E EXECUÇÕES DO OBJETO

2.1 Desenvolver o website com layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) do CISVALI, deverá conter em seu planejamento de páginas, a função de arquivar toda documentação necessária, opção de preenchimento de formulários e outras funções inerentes à plataforma utilizada e de acordo com as necessidades do CISVALI.

2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website.

2.3 Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações do CISVALI e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do Website.

2.4 As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços.

2.5 Deverá disponibilizar serviços de suporte e consultoria via telefone, e-mail e/ou HELP DESK Online, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema.

2.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos 20 (vinte) contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual.

2.7 A prestação do serviço contratado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

2.8 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Entidade demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

2.9 Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados oriundos da utilização deles.

2.10 As prestações de serviços serão solicitadas através de Solicitação de Fornecimento e deverá ser emitida de nota fiscal de após a prestação do serviço, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total e quantidade. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado pela administração.

2.11 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento nota fiscal.

2.12 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: As demais formas de execução do objeto, deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência - Anexo "I" do Edital de Dispensa de Licitação, seguindo todas as condições e prazos de execução, entrega e conclusão previstas no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato, independente de transcrição.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



Parágrafo Segundo: O CONTRATADO, neste ato, se compromete a observar todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e seus Anexos, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao termo de referência, ao termo de dispensa que deu origem à contratação, à autorização da contratação direta e ao aviso de dispensa de licitação, bem como à proposta do contratado e demais documentos constantes do processo administrativo acima descrito que constituem partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente termo/contrato é de R\$ (..... reais).

Parágrafo primeiro: No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

Parágrafo quarto: Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo quinto: Haverá a atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



01.001.4.122.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Manutenção do Setor Administrativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Parágrafo único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo primeiro: A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo segundo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo quarto: As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo quinto: Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

Parágrafo sexto: Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, após a execução do objeto e o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais;
- c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Exercer a devida gestão e a fiscalização do contrato por servidores designados, conforme atribuições definidas em regulamento próprio.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o) Manter atualizados os dados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- p) Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta contida na alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "m";
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens alíneas "h" a "m", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

9.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Cleiton Correia, CPF ***.968.81*-**, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

9.1.2 FISCAL DO CONTRATO (TÉCNICO E ADMINISTRATIVO): Sandra Delvoss, CPF nº ***.378.07*-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo assinado pelas partes, que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os produtos, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo segundo: Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Parágrafo terceiro: O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

13.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

13.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

13.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

13.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para eficácia do contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória, XX de XXXXX de 2025.

EMPESA

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXX

Presidente do CISVALI

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu



DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

DA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA NÃO ELETRÔNICA

UNIDADE GESTORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI).

AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e JUSTIFICO a não adoção na forma eletrônica, consoante ao disposto no art.36 do Ato do Conselho 688/2023:

Art. 36. **Poderá** ser adotada pelo Consórcio a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, a presente contratação direta deverá ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, **devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

União da Vitória/PR, 13 de junho de 2025.

DIEGO ANTONIO BRITTES
Secretário Executivo
CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140